

D E C R E T O N° 14.134, DE 23 DE MAIO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformadas as Funções Gratificadas abaixo, na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.1.10	Coordenação de Logística e Planejamento de Divulgação Turística	FG-2	FTAR.CLPDT
10.2.6	Coordenação de Tesouraria	FG-2	FTAR.TESOU
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
10.2.6	Diretor do Departamento de Tesouraria	FG-1	FTAR.DTES

DECRETO Nº 14.134, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições para a Função Gratificada transformada no artigo anterior:

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

Competência: Realizar a escrituração sintética e analítica das receitas, despesas, elaborar prestação de contas dos recursos, executar o pagamento das despesas e receber e guardar valores entregues.

Atribuições:

1. Promover o exame e a conferência dos processos de pagamento, tomando providências cabíveis quando se verificarem irregularidades ou falhas;
2. Promover o controle de retiradas e depósitos bancários;
3. Determinar a abertura, encerramento, reabertura e desdobramento das contas, de acordo com sua necessidade e facilidade de análise e classificação;
4. Receber as importâncias devidas à Fundação;
5. Providenciar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, cronograma de desembolso e instruções da presidência;
6. Responsabilizar-se pelos contatos com bancos em assuntos de sua competência;
7. Controlar os prazos de aplicação dos fundos e outros recursos, informando-se dos prazos legais e das obrigações contratuais assumidas pela Fundação ante os órgãos financiadores;
8. Confirmar a entrada de receita nos valores informados pelo requerente nos pleitos de restituição de indébitos;
9. Conciliar as disponibilidades financeiras e a movimentação das contas bancárias;
10. Guardar, controlar e restituir valores da Fundação ou de terceiros, quando oferecidos em cauções para garantias diversas, depois de conferidos pelo Serviço de Contabilidade.

Art. 3º O Departamento de Tesouraria será composto pelas seguintes Coordenações subordinadas:

10.2.6.1	Coordenador do Centro de Informação Turística	FG-2	FTAR.CCITU
10.2.6.2	Coordenador de Infraestrutura Turística	FG-2	FTAR.COIT

DECRETO Nº 14.134, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Parágrafo único. As Coordenações mencionadas neste artigo estão diretamente subordinadas ao Departamento de Tesouraria ao qual cabe a supervisão de suas atividades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MAIO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

